



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº 035/2022**

**Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Tio Hugo-RS TORNA PÚBLICO que ficam abertas no período de 13 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, as inscrições para a formação da Banca de candidatos para o preenchimento de vaga na forma de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº 1162/2022, de 13 de dezembro de 2022 e nº 1163/2022, de 13 de dezembro de 2022, consoante o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme segue:

CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO/CRITÉRIOS E COMPROVAÇÃO CFE. ANEXOS Nº:	Nº. DE VAGAS/ CADASTRO RESERVA	CARGA Hor/Sem	TAXA INSCR.
MONITOR DE ESCOLA	02	12	ATÉ 40 HRS	ISENTO

**ATENÇÃO:**

Maiores informações e a íntegra do Edital e demais atos, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (no departamento de Pessoal e Recursos Humanos), no horário normal de expediente ou pelo telefone: (54) 3338-9167.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2022.



**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



**VALDUZE BACK VOLLMER**

**Agente Administrativo.**



## **1-NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

**1.2** – As inscrições reger-se-ão em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município Lei nº 132/2002 e legislação correlata.

## **2- DO LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES:**

**2.1** – As inscrições serão feitas de forma presencial, junto a Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, no período de **13 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022**, durante o horário de expediente.

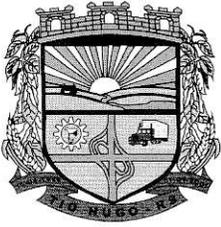
**2.2** – **PARA INSCREVER-SE** o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local de inscrição munido de original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade, Civil ou Militar, ou outro documento de identificação com respectiva cópia;
- b) Uma **foto 3x4**, recente;
- c) Comprovante de conclusão de curso da área exigida;
- d) Ficha de inscrição preenchida a máquina ou letra de forma;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento do período de inscrições;
- f) Procuração pública ou particular (se houver);
- g) Haver tomado conhecimento das **normas** do presente Edital;

**2.3** – A inscrição terá de ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida do (a) outorgante e poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência e tampouco condicionais.

**2.4** – **Quadro da convocação** dos candidatos habilitados e classificados para fins de **contratação temporária**: Fica o candidato advertido de que a contratação só será deferida se exibirem provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da CF;
- b) Estar em dia e devidamente quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Provar habilitação e escolaridade exigida para o cargo, conforme Legislação Municipal;
- g) Oferecer declaração do exercício, ou não, de outro cargo ou função pública;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) Outras que a legislação pertinente possa exigir.

### 3 - DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1 – O prazo de validade do contrato obedecerá ao estabelecido nas Leis Municipais nº 1162/2022 e nº 1163/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

4 – **DA REMUNERAÇÃO:** A remuneração dos contratados obedecerá ao vencimento básico do quadro geral de cargos do Município disposto na legislação municipal pertinente.

### 5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – O candidato somente poderá inscrever-se para um cargo oferecido no presente edital.

5.2 - Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida nesta seleção, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação vigente.

5.3 - O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições estabelecidas.

5.4 - Os candidatos convocados para assumirem e que não o queiram, serão notificados para manifestar formalmente a **DESISTÊNCIA**. Caso não o façam no prazo de cinco dias corridos, o silêncio importará **DESISTÊNCIA** tácita da vaga.

5.5 - Os candidatos deverão comunicar alteração de endereço uma vez que poderá ser utilizada a correspondência como instrumento de convocação.

5.6 - A Administração Municipal se reserva o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

5.7 - A divulgação, total ou parcial de editais, avisos ou outros atos processuais de seleção, far-se-á através de publicação nos termos da Lei Municipal nº 024/2001, que define a imprensa oficial do Município, e/ou em outros meios de divulgação a critério da administração municipal.



## ANEXO 02 – MONITOR DE ESCOLA:

### **1 – DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:**

**1.1– DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO:** A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.

#### **1.2– OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:**

**1.2.1–** Formação em Ensino Médio Completo;

**1.2.2 –** Maior tempo de experiência em atividades na rede pública ou privada de ensino, em atribuições relacionadas a monitor de escola no Município de Tio Hugo;

**1.2.3 –** Formação Superior Completa na área da educação;

**1.2.4 –** Cursando graduação na área da educação;

**1.2.5 -** Sorteio;

#### **1.3– DA COMPROVAÇÃO:**

**1.3.1–** Para a comprovação do item 1.2.1 e 1.2.3 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original;

**1.3.2 –** Para a comprovação do item 1.2.2 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

**1.3.3 –** Para comprovação do item 1.2.4 será exigida um atestado de matrícula atualizado.

**2– DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.

**3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período normal de trabalho de até 40 horas semanais.